

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXORTAÇÕES LTDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXORTAÇÕES LTDA ME, registrada no CNPJ n.º 11.311.773/0001-05, situada na Rodovia BR 101, s/n, km 510, Jaçana, CEP: 45.608-750, Itabuna, BA, representada neste ato pela Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, do CPF n.º 012.666.705-56 e RG 0823811190 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua J, n.º 203 - Apto - Edif. Residencial Palazzo Imperiale, Bairro Goes Calmon, CEP: 45.605-454, Itabuna, BA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 038/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 037/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 037/2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 037/2018, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.2. Objeto da contratação:

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Buhia CEP 47.655-000

CNPI n.º 13 245.568'9001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138







Item	Discriminação do Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL. Frasco com 10ml (correspondente a 200 doses).	BIOSINTETICA	FRASCO	50	R\$ 33.00	R\$ 1.650,00
4	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MG INALATORIO: Cada frasco aerossol dosimetrado contém 250mg do princípio ativo. Excipientes: trioleato de sorbitano, triclorofluormetano, diclorofluormetano. Aerossol dosimetrado com bocal para 200 erogações. Acompanha l espaçador JET.	CHIESI	FRASCO	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
Lote 02 - Farmácia Básica					Total	R\$ 2.490.00

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor .	Valor Total
3	ANLODIPINO DE 5 MG Excipientes: celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico anidro, amidoglicolato de sódio e estearato de magnésio.	GEOLAB	СОМР	5.000	Unitário R\$ 0,04	R\$ 200,00
7	CARVEDILOL 6,250MG. Excipientes* q.s.p. I comprimido (sacarose, lactose, celulose microcristalina, povidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, óxido de ferro vermelho).	BALDACCI	СОМР	2.000	R\$ 0,22	. R\$ 440,00
9	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOExcipientes: lactose, amido, celulose microcristalina, talco, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio; q.s.p. l comprimido.	CIMED	СОМР	3.000	R\$ 0.14	R\$ 420,00
11	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOExcipientes q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: sulfato de cálcio dihidratado, amido de milho, povidona k30, água deionizada e estearato de magnésio vegetal.	ASPEN PHARMA	СОМР	2.000	R\$ 0,38	- R\$ 760,00
13	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOExcipientes q.s.p. 1 comprimido (Excipientes: amidoglicolato de sódio, dióxido de silício coloidal, celulose microcristalina, amido pré-gelatinizado, estearato de magnésio).	GEOLAB	СОМР	4.500	R\$ 0,04	R\$ 180,00
14	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG COMPRIMIDO. Excipientes:Fosfato hidrogenado de cálcio, hidroxipropilmetilcelulose, estearato de magnésio, maltodextrina, silica coloidal anidra G.S.p. um comprimido	PHARLAB	СОМР	3.600	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
17	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05 MGCOMPRIMIDO.Excipiente* q.s.p. 1 comprimido. sacarose, manitol, estearato de magnésio, amido.	SANVAL	СОМР	300	R\$ 0,22	~:R\$ 66,00
21	METILDOPA DE 250MG COMPRIMIDO (NA FORMA HIDRATADA   278,40 MG ) MG. Excipientes* q.s.p. I comprimido. * edetatodissódico de cálcico diidratado, ácido cítrico, celulose microcristalina, povidona, croscármelose sódica, dióxido de silício,	SANVAL	СОМР	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00

educação ca persola espeito estradas

ad danta calcamentos

as oto है edulanja tuturi है läzer Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Hahia CFP 47.655-000

CNPJ n.\* 13.245.568/0001-14 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138 Telefax: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-





Gestão 2017, 2020



Lote 10 - Hiperdia					Total	R\$ 37.486.00
23	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Excipientes q.s.p. I comprimidoExcipientes: dióxido de silicio, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose, estearilfumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.	ASTRAZENECA	СОМР	6.000	R\$ 4,33	R\$ 25.980,00
22	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Excipientes q.s.p. 1 comprimidoExcipientes: dióxido de silicio, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose. estearilfumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.	ACCORD	СОМР	8.000	R\$ · 0,74	R\$ 5.920,00
	estearato de magnésio, macrogol, hipromelose, dióxido de titânio, corante laca amarelo tartrazina.					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 30/08/2019.
- 2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3. Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 03.01 O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.
- § 1° O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- § 2º A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.
- § 3° O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.0.6.9 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 2.0.6.8 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av Francisco Moreira Alvei 1 - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Telefones. (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138







- 05.01 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$ 39.976,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).
- §1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- §2 O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
- §3 O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 06.01 O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.
- 1º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 07.01 A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
  - a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos servicos inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se
- previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

  b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus educação caras popuprepostos; responsibilidade care populprepostos;

  concreto care populprep

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

futuro

esenvolvimento

futura

constição — soude estrada en Sudo decembinem Esgoto grança

construção água tozer dialógo

energia cidadania calcamentos

desenvolvimento

cidadania

nto 8 cid 170 F lazer



Géstão 2017, 2020



- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 1 ·· Centro. · Jaborandi-Bahra CEP 47.655-000 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138







- § 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 3° O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.01 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.
- § 1º O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- § 2º -Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** REGIME EXECUÇÃO DE DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previdentes Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕE

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contra b) Intérromper a execução dos serviços sob a contra cont

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da

🚉 zanielu 🦾 zadan

estato

,, emus lazer dictir si vice in cid-duta colcamentos

un convelvimento alvadvilmento

and sur

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, I - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993

- §1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- §2 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 07 de fevereiro de 2019.

Daniel Rodri ques de Moura Fundo Municipal de Saúde

CNPJ n.º 11.428.493/0001-81 CONTRATANTE

Ludmila Sepulveda Ribeiro Socio Administrador

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E

EXORTAÇÕES LTDA ME

CNPJ/n.º 11.311.773/0001-05

CONTRATADO

Antônio Carlos Santos de Moura CPF n.º 819.213.735-04

Testemunha:

D12.326.945-84

educação a republica

Mordade & democracia a saude estradas

and the esgoto Lemante o dina lazer dialógo

crampa vidudenta calcamentos desenvolvimento de was olvimento cidadiania

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax/(77)3683-2138

tutum





Espécie: Extrato de Contrato n.º 113/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 037/2018; Favorecido: BRASMÉDICA Comercial de Produtos Hospitalares Ltda; Objeto: Aquisições de materiais de consumo, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 73.697,90; Vigência: 10/05/2019; Assinatura: em 10/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 114/2019; Fundamento: Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 037/2018; Favorecido: MB Variedades Ltda; Objeto: Aquisições de materiais de consumo, permanentes, laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 72.589,52; Vigência: 10/05/2019 à 30/05/2019; Assinatura: em 10/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 115/2019; Fundamento: Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 037/2018; Favorecido: Essencial Medicamentos Ltda; Objeto: Aquisições de medicamentos, materiais de consumo e permanentes, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 54.936,09; Vigência: 10/05/2019 à 30/08/2019; Assinatura: em 10/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 116/2019; Fundamento: Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 037/2018; Favorecido: Globo Farma Ltda - ME; Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: 129.800,89; Vigência: 10/05/2019 à 30/08/2019; Assinatura: em 10/05/2019.



Espécie: Extrato de Contrato n.º 117/2019; Fundamento: Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 037/2018; Favorecido: OKEY MED Dsitribuidora De Medicamentos Hospitalares E Odontologicos Ltda-ME; Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: 39.976,00; Vigência: 10/05/2019 à 30/08/2019; Assinatura: em 10/05/2019.



Espécie: Extrato Contrato n.º 118/2019; Fundamento: Processo de Inexigibilidade nº 051/2019; Favorecido: Elisângela de Souza Santos; objeto: Contratação da Artista Leila Chocolate para apresentação durante as festividades do 23° Arraiá de Santo Antônio infantil no Município de Jaborandi - Bahia; Valor: 2.100,00; Vigência: 14/05/2019 à 30/06/2019; Assinatura: em 14/05/2019.

Jaborandi, Bahia, 31 de maio de 2019.

Assuero Alves de Oliveira Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 81 - Centro - Jaborandi-Bahia EEP 47, 655-000 CNPI n.º 13,245,568/9001-14 Telefones: (77) 3563-2212/2152 Telefone(77) 5623-2138 www.jaborandi.bb.gov.br